



## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL 15-2025

IDCidadES: 2025.032E0700001.01.0014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrita no CNPJ: 27.165.646/0001-85, situada à Praça Darcy Marchiori, nº11, Bairro Jardim Jandira, tonra público ao conhecimento dos interessados que realizará às **09:00H (nove horas)**, horário de Brasília-DF, do dia **quatro do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (04/09/2025)**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no seu edifício – sede, Prefeitura Municipal de Iconha/ES, situada na Praça Darcy Marchiori, nº11, Jardim Jandira, desta cidade na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, na forma da Lei Federal nº14.133/2021, a Lei Complementar nº123/2026, e, subsidiariamente de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, com ampla participação, do tipo **MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO por ITEM**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

## 1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, modo de disputa FECHADO E ABERTO, do tipo **MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO por ITEM**, se regerá de acordo com a Lei Federal nº14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e seus alterações, além das demais condições legais aplicáveis do disposto no presente Edital.
- 1.2. De acordo com o art. 176, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contando da data de publicação desta Lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob forma eletrônica a que se refere § 2º do art. 17 desta Lei.
- 1.3. O presente Pregão poderá ser examinado sem qualquer custo, por todos os interessados em participar do certame, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iconha, na Praça Darcy Marchiri, nº11, Jardim Jandira, Espírito Santo, de segunda a sexta-feira, de 07h as 11h e de 12:30h as 16:30h, pelo telefone (28) 3537-1011, podendo sua cópia ser solicitada via E-Mail: [licitacao@iconha.es.gov.br](mailto:licitacao@iconha.es.gov.br) e ainda pelo



site <https://www.iconha.es.gov.br/licitacoes> .

## **2- DO OBJETO.**

2.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento SERVIDOR, TIPO RACK, para atender as demandas da Prefeitura de Iconha, conforme o Termo de Referência deste certame.

## **3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação deverá ser efetuada com os recursos:

| <b>Secretaria</b> | <b>Ficha</b> | <b>Natureza de Despesa</b> | <b>Fonte de Recursos</b> |
|-------------------|--------------|----------------------------|--------------------------|
| ADMINISTRAÇÃO     | 1123         | 44905200000                | 275500000000             |

## **4- DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.**

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no site <https://www.iconha.es.gov.br/licitacoes> , ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação neste endereço eletrônico, no Diário Oficial dos Municípios (Amunes) – <https://ioes.dio.es.gov.br/dom> , tendo em vista a possibilidade de alterações, disponibilização de informações e avisos sobre procedimento deste certame.

4.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitações ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante a documento formalizado e apresentando no endereço eletrônico [licitacao@iconha.gov.br](mailto:licitacao@iconha.gov.br) .

4.2.1. A petição de impugnação deverá conter a assinatura do interessado ou seu representante, a indicação do número do Pregão, endereço completo, telefone e e-mail, a formulação do pedido contendo a exposição dos fatos e seus fundamentos. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para representação da pessoa jurídica ou física.



4.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência e seus anexos.

4.4. A impugnação não possuirá efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela contratação e/ou pela assessoria jurídica, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, podendo ser estendido com justificativa.

4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação, e será publicada nos endereços eletrônicos constantes no item 4.1.

4.4.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site <https://www.iconha.es.gov.br/licitacoes> e vincularão os participantes e a Administração.

4.5. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.6. Decairá do direito de impugnar o Edital o interessado que não o fizer conforme estipulado no item 4.2; endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento, e que, por isso, sejam intempestivas; subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

## **5- DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO.**

5.1. Poderão participar desta licitação as empresas que comprovem possuir os requisitos mínimos de habilitação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

5.2. O licitante participante arcará com todos os custos decorrentes da sua participação no presente certame licitatório.

5.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadre em uma ou mais situações a seguir:

a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da



Lei nº 14.133/2024;

- b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, em face da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156, da Lei nº 14.133/2024;
- c) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- d) estejam enquadrados no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2024;
- e) entidades empresárias que estejam reunidas em consórcio;
- f) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.4. O Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

5.5. As diligências promovidas pelo Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações a tomada de decisão.

5.6. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos porpostos.

## **6- DA DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES.**

6.1. Os envelopes contendo a “PROPOSTA DE PREÇOS” e a “HABILITAÇÃO” deverão ser protocoladas na Sede da Prefeitura Municipal de Iconha, no setor de protocolo até as **08:00 (oito) horas do dia quatro de setembro de dois mil e vinte e cinco (04/09/2025).**

6.2. Não serão recebidos envelopes após os horários e prazos determinados.

6.3. Caso o licitante não esteja presente, deverá protocolar o envelope contendo a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III), na forma estipulada no subitem 6.1.

## **7- DO CREDENCIAMENTO.**

7.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO IV),



respondendo o mesmo pela representanda.

7.2. O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

7.3. Para a efetivação do credenciamento, o representante do proponente deverá apresentar ao pregoeiro os seguintes documentos:

a) Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame;

b) Se a empresa se fizer representar por representante, faz-se necessário o credenciamento através da Carta de Credenciamento (ANEXO IV), que o autorize a participar especificamente deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para oferta de lances verbais de preços, firmarem declaração, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente;

c) Cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores), que comprove que o outorgante do instrumento procuratório que citado na alínea anterior possui os devidos poderes da outorga supra;

7.3.1. No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio de apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores.

7.3.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia.

7.3.2.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, **a autenticação deverá ocorrer em data anterior à sessão pública de abertura.**

7.4. A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em atendimento a Lei Complementar 123/2006 e alteração, deverá ser feita com apresentação



da:

- a) Declaração de ME/EPP/equiparada (ANEXO V), assinada pelo representante legal da empresa ou pessoa designada para este fim em conjunto com contador.
- b) Certidão expedida em 2025 pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7.4.1 Licitante optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá apresentar o comprovante de opção obtido no site de Ministério de Fazenda (<http://www8.receita.azenda.gov.br/SimplesNacional>).

7.4.2. Licitante não optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações deverá apresentar:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do resultado do exercício – DR comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/2006 e suas alterações, correspondentes ao último exercício social.

7.5. A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no ENVELOPE Nº2 – HABILITAÇÃO.

7.6. Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a Declaração de atendimento aos requisitos de Habilitação (ANEXO III).

7.7. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

7.8. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento implicará no impedimento de ofertar lances verbais e manifestar motivadamente o interesse de recorrer no presente pregão.

7.9. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, desde que devidamente justificado à Administração.



7.10. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

7.10.1. Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas 01 (um) poderá participar dos trabalhos.

7.11. Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas 01 (um) poderá participar dos trabalho.

7.12. Na fase de análise dos documentos de credenciamento qualquer empresa pode apresentar seus documentos para se credenciar, aberta a sessão para abertura dos envelopes de proposta de preço não mais será aceito documentos para o credenciamento, ficando a empresa que apresentou com atraso impedida de participar do certame.

7.13. Os documentos de credenciamento não deverão estar envelopados.

## **8- DO INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL.**

8.1. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Iconha, na sala de Licitações, iniciando-se às: **09:00 (nove) horas do dia quatro de setembro de dois mil e vinte e cinco (04/09/2025)** e será conduzida pelo Pregoeiro, onde deverão ser entregues:

- Credenciamento (ANEXO IV)
- Declaração de atendimento aos requisitos de Habilitação (Anexo III)
- Declaração de ME e EPP (ANEXO V)
- Envelope nº1 – Proposta de Preços
- Envelope nº2 – Habilitação.

8.1.1. A Declaração de quem cumpre plenamente os requisitos de habilitação, deverá ser entregue separadamente dos envelopes nº 01 e 02.

8.1.2. Caso o licitante não se faça presente, deverá remeter a declaração de que trata o subitem 6.3 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres:

### **Pregão Presencial nº15/2025 – Envelope – Declaração.**

Prefeitura Municipal de Iconha

Praça Darcy Marchiori, nº11, Jardim Jandira, Iconha/ES



RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE  
CNPJ

**9- DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

9.1. O licitante deverá observar a data e horário previsto neste Edital para a entrega das **PROPOSTAS DE PREÇOS** e a documentação de **HABILITAÇÃO**.

**9.2. DA PROPOSTAS DE PREÇOS.**

9.2.1. O Envelope nº01 – PROPOSTA DE PREÇOS, deverá ser entregue lacrado e rubricado, contendo na parte externa, além dos dados completos do proponente e CNPJ, os seguintes dizeres:

**Pregão Presencial nº15/2025 – Envelope nº01 – Propostas de Preços.**

Prefeitura Municipal de Iconha  
Praça Darcy Marchiori, nº11, Jardim Jandira. Iconha/ES

RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE  
CNPJ

9.2.2. A proposta de Preços deverá ser formulada em uma via, digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições constantes nos ANEXOS II e VI deste Edital;
- b) Preço unitário e total ofertado, **POR ITEM**, devendo ser cotado em real, em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, incluindo a margem do produto e todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto deste Edital.
- c) Prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior à 60 (sesenta) dias, contados da data de abertura da mesma. Não sendo informado o prazo, será considerado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

9.2.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos encargos, tributos, transportes,



seguros, contrinuições, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus à Prefeitura Municipal de Iconha.

9.2.4. Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergências entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

9.2.5. A simples apresentação da proposta, por si só, implicará na plena aceitação por parte de licitante de todas as condições deste Edital, independentemente de transcrição.

9.2.6. As ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital, serão desconsideradas e desclassificadas

9.2.7. Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou não prevista neste Edital.

9.2.8. Para fins do disposto no subitem 9.2.2, a licitante deverá indicar o CNPJ do estabelecimento (matriz/filial) que emitirá a Nota Fiscal na folha de rosto da Proposta

9.2.9. A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado conforme as especificações e condições contidas no ANEXO VI, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

9.2.10. Após a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.2.11 Ficam vedadas a cessão transferência, ou subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, pela licitante vencedora e outra empresa.

9.2.12. Não será aceita proposta parcial (quantidade inferior) com relação ao objeto.

9.2.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



9.2.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, sendo que as informações prestadas pelo licitante deverão ser suficientes para justificar tanto a proposta escrita quanto o lance verbal, conforme disposto no inciso IV do artigo 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

9.2.14.1 Caso não fique demonstrada a exequibilidade da proposta ou caso sejam apresentados elementos insuficientes para justificá-la, o Pregoeiro, em decisão fundamentada, desclassificará o proponente.

9.2.15 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III – desenvolvimento pelo licitante ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

9.2.15.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado ou Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do estado em que este se localize;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2009/Lei/l12187.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/l12187.htm)

9.2.15.2. Ainda, devem ser aplicadas as regras dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta mais bem classificadas não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar



nº123/2006, e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresenta por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se procederá da seguinte forma:

- a) O licitante coberto pelos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº123/2006 mais bemclassificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;
- b) Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da lei Complementar nº123/2006.

9.2.15.3 Permanecendo o empate a classificação se fará por sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados.

9.2.16 Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.2.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.2.16.2. A negociação será conduzida pelo pregoeiro, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2º da Lei nº14.133/2021)

9.2.16.3 Se a proposta for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

### **9.3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.**

9.3.1 Os documentos referentes à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas. No caso, de ser



autenticado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a autenticação deverá ocorrer em data anterior à sessão pública de abertura, com apresentação dos originais para confrontação pela Equipe, ou por publicação Oficial, VEDADA A APRESENTAÇÃO VIA FAX.

9.3.2 O ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO, deverá ser entregue lacrado e rubricado, contendo na parte externa, além dos dados completos do proponente e CNPJ, os seguintes dizeres:

**Pregão Presencial n° 15/2025 – Envelope n° 02 – Habilitação**

Prefeitura Municipal De Iconha

Praça Darcy Marchiori, n°11, Jardim Jandira, Iconha/ES

**RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE**

**9.3.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA.**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou CONTRATO SOCIAL e alterações em vigor, COMPATÍVEL COM O OBJETO LICITADO, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de prova de inscrição ou de eleição de seus atuais administradores; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, e ato de registro ou autorização para funcionamento no Brasil por órgão competente.

**9.3.4 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, com validade a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, com validade na data de realização da licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de onde for sediada a empresa, quando a sede não for neste Estado, com validade na data de realização da licitação;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação;
- e) Prova de Regularidade de Situação – CRS perante ao Fundo de Garantia por Tempo de



Serviço – FGTS, com validade na data de realização da licitação;

f) Prova de Regularidade de Débito Trabalhista perante o Tribunal Superior do Trabalho, com a validade na data de realização da licitação.

9.3.4.1 Serão admitidas as “certidões” e “declarações” obtidas via “INTERNET”, sujeitas à confirmação de seu teor pela Equipe de Pregão.

9.3.4.2 Caso a empresa licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz ou filial), deverá apresentar, desde logo, todos os documentos de regularidade fiscal em nome desse estabelecimento.

9.3.4.3 As MICROEMPRESAS, As EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EQUIPARADAS, já declarada e certificada neste certame para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e seus alterações, gozará dos seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos quanto à regularização dos documentos fiscais:

a) Deverá apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, sob pena de inabilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Para a regularização de sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do art. 43 § 1º. Da Lei Complementar 123/2006.

c) Caso não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea anterior decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 2º do 43 da Lei Federal 123/06, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do art. 43 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

#### **9.3.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA.**

a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta ) dias, anteriores à data fixada para sessão de abertura da licitação.

a.1) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem



prejuízo para exigência da apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

#### **9.3.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

a) Atestado de Capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando a execução dos serviços/entrega de produtos compatíveis ao objeto licitado, quanto ao nível de qualidade e atendimento, comprovando idoneidade, atendimento e aptidão para atividade exercida.

#### **9.3.7 DAS DECLARAÇÕES.**

a) DECLARAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

b) DECLARAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e do art. 5º, III da Constituição Federal.

c) DECLARAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que “Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.”

d) DECLARAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado de Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV, artigo 63 da Lei 14.133/21.

**9.3.7.1 As declarações devem ser apresentadas sob forma de uma “declaração unificada”.**

### **10- DA ABERTURA DA SESSÃO E JULGAMENTO.**

**10.1 A partir das 09:00 (nove) horas do dia quatro de setembro de dois mil e vinte e cinco (04/09/2025), horário previsto, terá início o Pregão Presencial, com o recebimento dos documentos exigidos, onde as empresas licitantes apresentarão no início da sessão, o seu “CREDECIMENTO”, conforme o item 7 do Edital. O pregoeiro fará divulgação dos documentos recebidos, passando a avaliar a aceitabilidade dos mesmos.**



10.1.1 Em nenhuma hipótese serão recebidas documentações e propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.1.2 A documentação Jurídica ( contrato social ) uma vez apresentado para o credenciamento pela licitante, ficará o mesmo isento de apresentá-lo no ENVELOPE N°02 – HABILITAÇÃO.

10.1.3 Todas as sessões do pregão serão gravadas com áudio e vídeo e a mídia ficará arquivada nos autos do procedimento

10.2 Após o credenciamento e apresentação das declarações, o Pregoeiro procederá à abertura do ENVELOPE N° 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS, julgando-as e classificando-as pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando para tanto as disposições da Lei Federal n° 14.133/21.

10.3 O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.3.1 O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.4 Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.5 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances aquele item.

10.6 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de **MENOR PREÇO POR item** com vistas à redução do valor.

10.6.1 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente respeito.

10.7 Caso não haja representante credenciado da empresa serão considerados os preços ofertados nos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” para efeito de classificação final.

10.8 O Pregoeiro, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessário a fim de pôr ordem ao certame.

10.9 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da oferta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço final



em relação ao estimado para a contratação.

10.10 Sendo aceitável a oferta, o Pregoeiro procederá em seguida à abertura do ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

10.11 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultará em menor preço, o mesmo negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.12 O Pregoeiro manterá em seu poder documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados após a homologação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10.13 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes.

10.13.1 O proponente é responsável pelas informações e documentação apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se proventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contraem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.13.2 O pregoeiro ou autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

## **11- DOS RECURSOS.**

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de perclusão;

11.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciando na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 Na hipótese de adoção de inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133 de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos

11.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 As razões e as contrarrazões do recurso deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura.

11.10 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o



procedimento.

11.11 Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATAMENTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

## **12- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

12.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

12.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

12.3 Compete à autoridade competente adjudicar e homologar o PREGÃO.

## **13- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

Não se aplica.

## **14-DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.**

14.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

14.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua



proposta original.

14.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 18 e art. 19 do Decreto Municipal nº 4164/23 e 4137/24.

14.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- a) Prestar o fornecimento do bem, cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecida.
- b) Faz parte do escopo do fornecimento a instalação dos equipamentos ofertados (montagem do servidor no rack, com todos os cabos e acessórios necessários); e
- c) O equipamento deverá ser instalado fisicamente no rack presente no data center da Prefeitura Municipal de Iconha.
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o bem adjudicado, sem prévia e expressa anuência desta Prefeitura.
- e) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do equipamento.



- f) Entregar o equipamento contratado em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso o equipamento não seja entregue dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa.
- g) Responder por todas as despesas de qualquer natureza relativas a fretes, embalagens, transportes, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e todos os demais custos necessários a entrega e instalação do equipamento e à execução da contratação.
- h) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- i) Executar, perfeita e integralmente, o equipamento contratado, no horário estabelecido pela Administração Pública Municipal e nos prazos ajustados, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar o Município de Iconha, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á aos danos causados a terceiros durante o Contrato.
- j) Dar como conferido e perfeito a entrega do equipamento devidamente instalado, cumprindo, rigorosamente, o prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar a Prefeitura Municipal de Iconha ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente a entrega do equipamento incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus para o Município de Iconha e sem prejuízo das multas contratuais previstas.
- k) Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer profissional, quando se verificar o seguinte:
  - l) Atuação ou comportamentos julgados inconvenientes ou prejudiciais ao bom andamento da Contratante;
  - m) Ocorrência sistemática de erros ou falhas na execução dos trabalhos;
  - n) Atos que comprometam a própria segurança ou a de terceiros;
  - o) Não atendimento às determinações do preposto.
- p) Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade os funcionários da Prefeitura Municipal de Iconha, bem como ao jurisdicionado, visitantes e demais contratados.



- q) Dar ciência ao Gabinete do Prefeito, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento do bem.
- r) Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações da Prefeitura Municipal de Iconha.
- s) Diligenciar para que seus empregados não forneçam produtos que não os previstos no objeto deste contrato.
- t) Apresentar à Prefeitura Municipal de Iconha o requerimento de pagamento pelo equipamento, juntamente com a fatura/nota fiscal, Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros; Certificado de Regularidade do FGTS.
- u) Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e a Prefeitura Municipal de Iconha.
- v) Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por seus empregados que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na entrega do objeto deste contrato, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a Prefeitura Municipal de Iconha. A omissão da CONTRATADA, nas demandas dessa natureza, será considerada falta grave, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas neste contrato, assegurada a prévia defesa.
- w) Indenizar todas as despesas e custos financeiros que porventura venham a ser suportados pela Prefeitura Municipal de Iconha, por força de sentença judicial que reconheça a responsabilidade subsidiária ou solidária da Prefeitura por créditos devidos aos empregados da CONTRATADA, ainda que extinta a relação contratual entre as partes.
- x) Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente.
- y) Manter seus empregados, quando em serviço nas dependências da Prefeitura Municipal, devidamente uniformizados. A indumentária de identificação deverá ser oferecida pela CONTRATADA às suas expensas.



- z) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante à entrega do equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato.
- aa) Fiscalizar o perfeito cumprimento do equipamento a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes.
- bb) Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à entrega do equipamento previsto neste contrato, com a qualidade e rigor exigidos, garantindo a sua supervisão desde a implantação.
- cc) Prover todos os meios necessários à garantia do equipamento contratado, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- dd) Manter, durante o prazo contratual, todas as qualificações exigidas na licitação, nos termos do Art. 92, XVI, da Lei 14.133/21.
- ee) Manter perante a Prefeitura de Iconha durante a vigência do contrato, seu endereço comercial completo (logradouro, cidade, UF, CEP) e eletrônico, telefone, fax e nome dos seus representantes sempre atualizados, para fins de comunicação e encaminhamento de informações e documentos, inclusive os relativos a tributos.
- ff) Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.
- gg) Assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão e de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, partido político, classe social, nacionalidade.
- hh) Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
- ii) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que seus prepostos, empregados, mandatários causar à Prefeitura Municipal de Iconha ou a terceiros, ainda que culposos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.
- jj) Responsabilizar-se por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do equipamento, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando a Prefeitura o exercício do direito de regresso, eximindo a Prefeitura de qualquer solidariedade ou responsabilidade.



- i. Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato pela CONTRATADA, as quais serão reembolsadas a Prefeitura.
- ii. A CONTRATADA autoriza a Prefeitura descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das notas fiscais/faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos em relação a este contrato, e/ou das notas fiscais/faturas de quaisquer outros contratos que porventura a CONTRATADA mantenha com a Prefeitura, independentemente de qualquer procedimento judicial, depois de assegurada a prévia defesa em processo administrativo para apuração dos fatos.

#### **16-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

- a) Receber e conferir o objeto/serviço quando da entrega pela CONTRATADA;
- b) Rejeitar no todo, ou em parte, o objeto/serviço que a empresa vencedora entregar fora das especificações conforme Termo de Referência
- c) Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade no objeto/serviço fornecido;
  - c.1) Notificar a CONTRATADA, fazendo prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- d) Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do objeto/serviço pela CONTRATADA para fins de verificação de qualidade;
- e) Fornecer local adequado para armazenagem do objeto/serviço nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para a empresa vencedor;
- f) Designar representante com competência legal para proceder o acompanhamento e a fiscalização do objeto/serviço.
- g) Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das cláusulas deste Edital, Termo de Referência e do instrumento contratual.
- i) Observar o disposto na Lei 14.133/21.

#### **17- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**



- a) O prazo estipulado para entrega e instalação é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.
- b) O produto deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Iconha no Estado do Espírito Santo, novos, lacrados em caixa original e devem ser abertos somente com a presença do fiscal designado.
- c) Quando couber todas as licenças devem estar registradas em nome da Prefeitura Municipal de Iconha.
- d) Caso o setor de TI encontre alguma inconformidade com este Termo de Referência, o fornecedor terá 10 (dez) dias para correção dos problemas encontrados.
- e) O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito estado dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização.
- f) O objeto licitado, deverá ser recebidos conforme o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **18 – DA GARANTIA**

- a) A Licença de Windows Server 2025 deverá ser original, de primeiro uso, liberada individualmente pela Microsoft. Não serão aceitas licenças em lote para uso por outras empresas.
- b) A Garantia do equipamento fornecida pelo fabricante, por um período não inferior a 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de emissão, pela CMA, do atestado de recebimento definitivo dos servidores. A garantia deve incluir todos os custos de instalação, reparo e substituição do que se fizer necessários;
- c) A garantia deve abranger todo e qualquer defeito de projeto, fabricação, instalação, montagem e desempenho dos equipamentos, software e acessórios envolvidos na implementação da solução;
- d) Os chamados deverão ser abertos no fabricante e gerenciados pelo mesmo, através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação gratuita, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos;



- e) Durante todo o período de garantia contratado o serviço de suporte deverá ser suprido em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia durante todos os dias da semana) para todo o hardware ofertado;
- f) O atendimento da garantia de hardware e softwares embarcados deverá ser do tipo “on site”, ou seja, no local onde os equipamentos estiverem instalados. O tempo de atendimento, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico do fabricante e o comparecimento de um técnico ao local, quando necessário, será de no máximo 48 horas úteis, para todos os componentes deste servidor.

## **19- DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.**

19.1 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

## **20- DO PAGAMENTO**

20.1 A Prefeitura Municipal de Iconha/ES promoverá o pagamento mensalmente, em conta-corrente, mediante ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da NOTA FISCAL/FATURA devidamente discriminada e atestada por servidor designado.

20.2 A NOTA FISCAL/FATURA deverá ser protocolizada juntamente com a solicitação de pagamento (conforme modelo em anexo)

## **21- DO REAJUSTE**

20.1 Os preços serão expressos em reais e fixos irreajustáveis, durante a vigência do contrato/registro de preço.

## **22 - DA FISCALIZAÇÃO**

22.1 Os forneciemntos dos produtos/serviços serão acompanhados/fiscalizados pelos fiscais indicados por cada Secretaria Municipal, designada para esta finalidade, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº14.133/21 e seus posteriores alterações, que deverá atestar a arealização de seu objeto, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

22.2 A fiscalização de que trata este item/serviço não inclui nem reduz a responsabilidade



do Prestador, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

## **23 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

23.1 Comete infração administrativa a licitante que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, quais sejam:

23.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto/serviço da licitação sem motivo justificado;

23.1.8 Apresentar declaração ou documentação flasa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.10 Comportar-se de modo indôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10.1 Considera-se comportamento indôneo, entre outros. A declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação.

23.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

23.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1 de agosto de 2013,

LINK: [http://planalto.gov.br/ccivil\\_03/Ato2011-2014/2013/Lei/L12846.htm#art5](http://planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2011-2014/2013/Lei/L12846.htm#art5)



23.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA pela falta do subitem 23.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) MULTA DE 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do po quaisquer das infrações dos itens 23.1.1 a 23.1.12;
- c) IMPEDIMENTO DE LICITAR e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 23.1.2 a 23.1.12, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 23.1.8 a 23.1.12, bem como nos demais casos que justifique imposição da penalidade mais grave.

23.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 23.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 23.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 23.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 23.3.4 Os danos que dela provierem para Administração Pública;
- 23.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.6 Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 23.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



23.7 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 deste Termo, será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratante para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.8 Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão que se refere o item anterior será de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

23.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se à em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/21

## **24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fator superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.3 As normas disciplinares da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



24.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.8 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra no endereço eletrônico <https://www.iconha.es.gov.br/licitacoes>

24.9 Fica designado o foro da Comarca de Iconha, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

24.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de referência e seus anexos.

ANEXO II - Especificação do objeto e valor estimado;

ANEXO III - Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo de credenciamento;

ANEXO V - Modelo de declaração de microempresas e empresa de pequeno porte;

ANEXO VI - Modelo de proposta comercial;

ANEXO VII - Modelo de declaração das condições gerais de habilitação;

ANEXO VIII - Minuta do Contrato.

Iconha/ES, 20 de agosto, 2025.

**ROGER COSTA POLONI  
PREGOEIRO MUNICIPAL**



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente contratação de novo servidor para o funcionamento da rede de computadores da Prefeitura Municipal de Iconha.
- 1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                     | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------------|-------------|
| 1    | SERVIDOR DE REDE PARA RACK COM LICENÇA DE WINDOWS SERVER<br>1 (uma) licença perpétua e originais do microsoft Windows server 2025 standard edition, demais especificações no tr (anexo A, ao termo de referencia) | Und   | 1      | 217.433,33  | 217.433,33  |

- 1.3. O critério de julgamento adotado será o “menor preço por item”, observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.
- 1.4. O item deve ser novo, de primeiro uso, com todos os certificados e homologações exigidas neste Termo de Referência (Anexo A).
- 1.5. Deverá vir devidamente embalado pelo fabricante e protegido contra danos durante o transporte.

### **2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A presente demanda tem por objetivo a aquisição de um servidor tipo rack, com características atualizadas e desempenho compatível com as necessidades atuais da infraestrutura de TI da Prefeitura. Esta aquisição visa à substituição do equipamento atualmente em uso, o qual se encontra tecnicamente defasado, com desempenho insuficiente e sem capacidade de expansão adequada para suportar as demandas crescentes dos sistemas corporativos utilizados pela administração pública municipal.



2.2. O servidor atualmente em operação apresenta limitações críticas, como:

2.2.1. Baixo desempenho de processamento, ocasionando lentidão na execução de sistemas administrativos e operacionais essenciais;

2.2.2. Capacidade de armazenamento e memória insuficiente, comprometendo o funcionamento adequado de bases de dados e aplicações de gestão pública;

2.2.3. Obsolescência tecnológica, com impossibilidade de atualização de hardware ou suporte para novos sistemas operacionais e softwares;

2.2.4. Risco de falhas recorrentes e interrupção de serviços, devido à idade avançada do equipamento e ao desgaste natural dos componentes.

2.2.5. Além disso, com a crescente digitalização de serviços públicos, a ampliação dos sistemas de gestão (como folha de pagamento, contabilidade, protocolo, tributos, saúde, educação e obras), e a adoção de medidas de segurança da informação, tornou-se imprescindível a utilização de um equipamento moderno, robusto e escalável.

2.2.6. Portanto, a substituição do servidor atual por um equipamento novo, com especificações compatíveis com as necessidades atuais e futuras da Prefeitura, é medida indispensável para garantir a eficiência na prestação dos serviços públicos, a segurança das informações institucionais e a adequada gestão dos recursos tecnológicos.

### **3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Da forma de requisição do bem: A CONTRATADA deve obedecer, no ato da entrega do equipamento a ser adquirido, os requisitos descritos nesse termo de referência (Anexo A).

3.2. Do prazo para entrega do servidor: O equipamento deverá ser entregue e instalado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

3.3. Do local e horário de entrega: O equipamento deverá ser entregue no prédio da Prefeitura Municipal de Iconha, situado na Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira, Iconha/ES, CEP: 29.280-000, entre o horário de 7h às 11h, ou de 12h30min às 16h30min.

3.4. Do prazo para a substituição no caso de defeito: Caso os equipamentos estejam em desacordo com o especificado, os mesmos devem ser substituídos imediatamente, sem que haja prejuízo



à realização das atividades administrativas municipais e o funcionamento dos sistemas eletrônicos de uso rotineiro dos servidores.

**3.5. Da garantia Legal:**

3.5.1. Ficar sob inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos materiais utilizados no ato da instalação do servidor, sob pena das sanções legais cabíveis.

3.5.2. Caso a CONTRATANTE venha a sofrer prejuízos oriundos da má qualidade dos materiais inclusos na instalação do servidor, a CONTRATADA deverá ressarcir todos os danos causados, bem como promover a reparação do equipamento.

**3.6. Dos Custos agregados ao Objeto:**

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

**4. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO**

4.1. O objeto contrato será fiscalizado por servidores designados pela Secretaria Requisitante.

**4.2. Do Recebimento Provisório/Definitivo do Produto**

4.2.1. O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório, que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: “verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo”.

4.2.2. Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: “Recebido e conferido em ato único”, ao gestor para o recebimento definitivo.

4.2.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência (Anexo A) e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.2.4. Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.



4.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **5.1. São Obrigações do Contratante:**

- I - Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o previsto neste instrumento;
- II - Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega e instalação do servidor;
- III - Atestar a entrega e instalação do equipamento por meio do servidor designado para fiscalização do contrato;
- IV - Fornecer informações que se façam necessários para a entrega e instalação do equipamento;
- VI - Notificar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução entrega do equipamento.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **6.1. São Obrigações da Contratada:**

- 6.1.1. Prestar o fornecimento do bem, cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecida.
- 6.1.2. Faz parte do escopo do fornecimento a instalação dos equipamentos ofertados (montagem do servidor no rack, com todos os cabos e acessórios necessários); e
- 6.1.3. O equipamento deverá ser instalado fisicamente no rack presente no data center da Prefeitura Municipal de Iconha.
- 6.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o bem adjudicado, sem prévia e expressa anuência desta Prefeitura.
- 6.1.5. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do equipamento.
- 6.1.6. Entregar o equipamento contratado em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso o equipamento não seja entregue dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa.



6.1.7. Responder por todas as despesas de qualquer natureza relativas a fretes, embalagens, transportes, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e todos os demais custos necessários a entrega e instalação do equipamento e à execução da contratação.

6.1.8. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

6.1.9. Executar, perfeita e integralmente, o equipamento contratado, no horário estabelecido pela Administração Pública Municipal e nos prazos ajustados, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar o Município de Iconha, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á aos danos causados a terceiros durante o Contrato.

6.1.10. Dar como conferido e perfeito a entrega do equipamento devidamente instalado, cumprindo, rigorosamente, o prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar a Prefeitura Municipal de Iconha ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente a entrega do equipamento incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus para o Município de Iconha e sem prejuízo das multas contratuais previstas.

6.1.11. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer profissional, quando se verificar o seguinte:

- 6.1.11.1. Atuação ou comportamentos julgados inconvenientes ou prejudiciais ao bom andamento da Contratante;
- 6.1.11.2. Ocorrência sistemática de erros ou falhas na execução dos trabalhos;
- 6.1.11.3. Atos que comprometam a própria segurança ou a de terceiros;
- 6.1.11.4. Não atendimento às determinações do preposto.

6.1.12. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade os funcionários da Prefeitura Municipal de Iconha, bem como ao jurisdicionado, visitantes e demais contratados.

6.1.13. Dar ciência ao Gabinete do Prefeito, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento do bem.



- 6.1.14. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações da Prefeitura Municipal de Iconha.
- 6.1.15. Diligenciar para que seus empregados não forneçam produtos que não os previstos no objeto deste contrato.
- 6.1.16. Apresentar à Prefeitura Municipal de Iconha o requerimento de pagamento pelo equipamento, juntamente com a fatura/nota fiscal, Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros; Certificado de Regularidade do FGTS.
- 6.1.17. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e a Prefeitura Municipal de Iconha.
- 6.1.18. Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por seus empregados que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na entrega do objeto deste contrato, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a Prefeitura Municipal de Iconha. A omissão da CONTRATADA, nas demandas dessa natureza, será considerada falta grave, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas neste contrato, assegurada a prévia defesa.
- 6.1.19. Indenizar todas as despesas e custos financeiros que porventura venham a ser suportados pela Prefeitura Municipal de Iconha, por força de sentença judicial que reconheça a responsabilidade subsidiária ou solidária da Prefeitura por créditos devidos aos empregados da CONTRATADA, ainda que extinta a relação contratual entre as partes.
- 6.1.20. Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente.
- 6.1.21. Manter seus empregados, quando em serviço nas dependências da Prefeitura Municipal, devidamente uniformizados. A indumentária de identificação deverá ser oferecida pela CONTRATADA às suas expensas.
- 6.1.22. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante à entrega do equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato.



- 6.1.23. Fiscalizar o perfeito cumprimento do equipamento a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes.
- 6.1.24. Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à entrega do equipamento previsto neste contrato, com a qualidade e rigor exigidos, garantindo a sua supervisão desde a implantação.
- 6.1.25. Prover todos os meios necessários à garantia do equipamento contratado, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 6.1.26. Manter, durante o prazo contratual, todas as qualificações exigidas na licitação, nos termos do Art. 92, XVI, da Lei 14.133/21.
- 6.1.27. Manter perante a Prefeitura de Iconha durante a vigência do contrato, seu endereço comercial completo (logradouro, cidade, UF, CEP) e eletrônico, telefone, fax e nome dos seus representantes sempre atualizados, para fins de comunicação e encaminhamento de informações e documentos, inclusive os relativos a tributos.
- 6.1.28. Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.
- 6.1.29. Assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão e de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, partido político, classe social, nacionalidade.
- 6.1.30. Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
- 6.1.31. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que seus prepostos, empregados, mandatários causar à Prefeitura Municipal de Iconha ou a terceiros, ainda que culposos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.
- 6.1.32. Responsabilizar-se por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do equipamento, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando a Prefeitura o exercício do direito de regresso, eximindo a Prefeitura de qualquer solidariedade ou responsabilidade.



6.1.33. Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato pela CONTRATADA, as quais serão reembolsadas a Prefeitura.

6.1.34. A CONTRATADA autoriza a Prefeitura descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das notas fiscais/faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos em relação a este contrato, e/ou das notas fiscais/faturas de quaisquer outros contratos que porventura a CONTRATADA mantenha com a Prefeitura, independentemente de qualquer procedimento judicial, depois de assegurada a prévia defesa em processo administrativo para apuração dos fatos.

## **7. DA GARANTIA**

- 7.1. A Licença de Windows Server 2025 deverá ser original, de primeiro uso, liberada individualmente pela Microsoft. Não serão aceitas licenças em lote para uso por outras empresas.
- 7.2. A Garantia do equipamento fornecida pelo fabricante, por um período não inferior a 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de emissão, pela CMA, do atestado de recebimento definitivo dos servidores. A garantia deve incluir todos os custos de instalação, reparo e substituição do que se fizer necessários;
- 7.3. A garantia deve abranger todo e qualquer defeito de projeto, fabricação, instalação, montagem e desempenho dos equipamentos, software e acessórios envolvidos na implementação da solução;
- 7.4. Os chamados deverão ser abertos no fabricante e gerenciados pelo mesmo, através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação gratuita, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos;
- 7.5. Durante todo o período de garantia contratado o serviço de suporte deverá ser suprido em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia durante todos os dias da semana) para todo o hardware ofertado;



7.6. O atendimento da garantia de hardware e softwares embarcados deverá ser do tipo “on site”, ou seja, no local onde os equipamentos estiverem instalados. O tempo de atendimento, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico do fabricante e o comparecimento de um técnico ao local, quando necessário, será de no máximo 48 horas úteis, para todos os componentes deste servidor.

## **8. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

- 8.1. O prazo estipulado para entrega e instalação é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.
- 8.2. O produto deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Iconha no Estado do Espírito Santo, novos, lacrados em caixa original e devem ser abertos somente com a presença do fiscal designado.
- 8.3. Quando couber todas as licenças devem estar registradas em nome da Prefeitura Municipal de Iconha.
- 8.4. Caso o setor de TI encontre alguma inconformidade com este Termo de Referência, o fornecedor terá 10 (dez) dias para correção dos problemas encontrados.
- 8.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito estado dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 9.1. Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

## **10. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 10.1. Não se aplica. O fornecimento do bem será realizado em uma única etapa.

## **11. DO PAGAMENTO**

- 11.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolizada juntamente com a solicitação de pagamento.



- 11.2. A Prefeitura Municipal de Iconha/ES promoverá o pagamento, em conta corrente, mediante ordem bancária, num prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do ateste na Nota Fiscal/Fatura realizado por servidor designado.

## **12. DO REAJUSTE**

Os preços serão expressos em reais, fixos e irrevogáveis, durante a vigência do contrato.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.1.9. fraudar o processo licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo licitatório, mesmo após o encerramento da fase de negociação;



13.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Contratação;

13.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa (estabelecida em decreto municipal) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 13.1.1 a 13.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



- 13.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 13.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 13.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.7.1 Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
- 13.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### **14. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

- 14.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 217.433,33 (duzentos e dezessete mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

#### **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| <b>Secretaria</b> | <b>Ficha</b> | <b>Natureza de Despesa</b> | <b>Fonte de Recursos</b> |
|-------------------|--------------|----------------------------|--------------------------|
| ADMINISTRAÇÃO     | 1123         | 44905200000                | 275500000000             |

Iconha/ES, 28 de julho de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PROC. ADM.: 2025-S4W6M**

**FLS. \_\_\_\_\_**

Elaborado por:

**TASSIANE PERUGGIA RIBEIRO**

Subsecretaria Municipal de Administração

Aprovado por:

**JANDERSON DA SILVA MOTA**

Secretário Municipal de Administração

## **ANEXO A (anexo ao Termo de Referencia)**

### **SERVIDOR DE REDE PARA RACK COM WINDOWS SERVER**

#### **1. Licença Windows Server**

- 1.1. 1 (uma) licença perpétua e originais do Microsoft Windows Server 2025 Standard Edition;



- 1.2. Deverá ser original, de primeiro uso, liberada individualmente pela Microsoft. Não serão aceitas licenças em lote para uso por outras empresas;
- 1.3. O produto, durante seu ciclo de vida, deverá ser apto a receber todos os patches corretivos via Internet, quando disponibilizadas pelo fabricante;
- 1.4. O sistema poderá ser entregue em mídia física ou digital (link oficial disponibilizado pela Microsoft).

## **2. Processador**

- 2.1. Deve ser um processador para servidores, Intel Xeon Gold, possuindo 16 núcleos físicos e 32 threads;
- 2.2. Deve possuir tecnologia Hyper-Threading;
- 2.3. Deve possuir frequência base de no mínimo 2 GHz e suporte a Turbo Boost alcance de no mínimo 4.0 GHz;
- 2.4. Deve possuir memória cache de no mínimo 28MB;
- 2.5. Deve possuir Litografia máxima de 7nm ou Intel 7;
- 2.6. Os processadores e o chipset deverão possuir instruções de virtualização e suporte a virtualização de I/O;
- 2.7. Deve suportar memória RDIMM DDR5 de 4800 MT/s.

## **3. Memória RAM**

- 3.1. Deve ser apropriada para servidor possuindo espelhamento e correção de erros multi-bit;
- 3.2. Deve possuir suporte DUAL RANK Base X8;
- 3.3. Deve ser tecnologia RDIMM versão de geração DDR5;
- 3.4. Deve trabalhar com velocidade de operação de no mínimo 4800MT/s;
- 3.5. Deve possuir no mínimo 128 (cento e vinte oito) gigabytes de memória, distribuídos em pentes iguais de 32 (trinta e dois) GB.

## **4. Armazenamento**

- 4.1. Deve possuir 3 unidades de 960GB SSD SATA com características de leitura intensiva, DWPD 1, compatíveis com hot-plug;
- 4.2. Deve possuir 2 unidades de 960GB SSD SATA para uso misto, DWPD 3, compatíveis com hot-plug;
- 4.3. Deve possuir uma controladora de discos (RAID) capaz de agrupar os discos físicos em discos virtuais independentes entre si operando no mínimo nos níveis de RAID 0, 1, 5, 50, 6, 60 e 10;
- 4.4. Não serão aceitas soluções de RAID baseadas em software. Apenas solução RAID baseadas em Hardware;
- 4.5. Deve suportar a instalação interna de no mínimo 08 (oito) discos rígidos SAS/SATA de 2,5" hot-swap.



## **5. Gabinete/Chassi**

- 5.1. Ser próprio para instalação em rack padrão 19", possuir altura de no máximo 2U (dois rack units) e vir acompanhado dos trilhos necessários para instalação, e braço para gerenciamento, acomodação, movimentação e organização dos cabos em rack 19";
- 5.2. O equipamento deve possuir ventilação redundante e adequada para a refrigeração de seu sistema interno na sua configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para operação;
- 5.3. Deve possuir no mínimo 02 (duas) fontes de alimentação bivolt automática (127~220 VAC), hot plug e hot swap, com cooler, e individual, idênticas entre si, com sistema de tolerância a falhas sendo uma redundante da outra;
- 5.4. Cada unidade de fonte de alimentação instalada deve ter potência suficiente para suportar o servidor em sua máxima carga com todos os seus componentes. Em caso de falha de uma das fontes, a fonte restante deve ser capaz de manter as condições elétricas e de potência adequadas para manter o funcionamento normal do servidor;
- 5.5. Deve vir acompanhado de cabos de força padrão NBR 14136 de no mínimo 1,8 metros para alimentação elétrica para todas as fontes instaladas e que suportem a corrente elétrica máxima demandada pelas fontes de alimentação do servidor;
- 5.6. Possuir indicador luminoso de erro do sistema (componentes internos do servidor) no painel frontal do gabinete;
- 5.7. Possuir porta exclusiva para o gerenciamento remoto (hardware dedicado);
- 5.8. Deve possuir no mínimo 2 (duas) portas USB, sendo ao menos uma USB 3.0 ou superior. A parte frontal do gabinete deverá contemplar ao menos 1 (uma) porta USB. Não serão aceitos o uso de Hub`s;
- 5.9. Deve possuir slots extras de memória RAM para suportar um upgrade, de no mínimo 768 Gigabytes, sem a necessidade de troca dos pentes que já acompanham a solução.

## **6. Interface Network**

- 6.1. Deve possuir no mínimo 2 (duas) portas de rede Ethernet 1Gb integrada a placa mãe;
- 6.2. Deve possuir placa de rede BASE-T Adapter com no mínimo 2 (duas) portas 10GbE em cada unidade;
- 6.3. Deve possuir placa de módulo conversor SFP28 Adapter com no mínimo 2 (duas) portas 10/25GbE em cada unidade.

## **7. Recursos e Gerenciamento**

- 7.1. O servidor deverá possuir recursos de hardware e software para gerenciamento, com as seguintes características:
  - 7.1.1. Deve possuir sinalização no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de processador, memória RAM, fontes de alimentação, disco rígido;



- 7.1.2. Interface de gerenciamento remoto do mesmo fabricante do servidor, com as características a seguir:
- 7.1.2.1. Integrada na placa-mãe ou através de placa em slot dedicado;
  - 7.1.2.2. Interface de rede padrão Ethernet 10/100/1000;
  - 7.1.2.3. Placa de gerenciamento remoto que possibilite seu gerenciamento através de porta RJ-45.
- 7.2. Deverá possuir sistema de Gerenciamento que possibilite:
- 7.2.1. Gerenciamento Remoto: Permitir o gerenciamento completo do servidor, mesmo quando o sistema operacional está offline ou indisponível, através de uma interface web segura.
  - 7.2.2. Console Virtual: Oferecer acesso remoto em tempo real ao console do servidor, incluindo suporte para mídia virtual e console KVM (Keyboard, Vídeo, Mouse) sobre IP.
  - 7.2.3. Monitoramento e Diagnóstico: Fornecer monitoramento contínuo de hardware, incluindo alertas proativos de falhas, com capacidade de diagnóstico e relatórios detalhados sobre o desempenho e o estado do sistema, possibilitando o envio de mensagens de alerta ao administrador de redes em caso de falhas;
  - 7.2.4. Atualizações de Firmware Remotas: Ter a capacidade de realizar atualizações de firmware de forma remota, garantindo que o servidor esteja sempre com o software mais recente, sem a necessidade de intervenção física.
  - 7.2.5. Segurança Avançada: Dispor de funcionalidades de segurança como autenticação de 2 fatores (2FA) autenticação multifator, criptografia de dados, e controle de acesso granular, garantindo que apenas usuários autorizados possam gerenciar o sistema.
  - 7.2.6. Gerenciamento de Energia: Permitir o monitoramento e controle detalhado do consumo de energia, incluindo opções para configurar limites de energia e otimizar o desempenho energético do servidor.
  - 7.2.7. Log de Eventos: Manter um registro detalhado dos eventos e operações realizadas, facilitando auditorias e garantindo a conformidade com políticas internas e regulatórias.
  - 7.2.8. Configuração e Desempenho: Possuir ferramentas para configuração inicial do servidor, além de otimização do desempenho com base na carga de trabalho, proporcionando um gerenciamento eficiente e personalizado.
  - 7.2.9. Alta Disponibilidade: Ter suporte a failover e recuperação, garantindo que o sistema continue operando em casos de falha de hardware ou software.
  - 7.2.10. Deverá ser disponibilizado, incluso a esta aquisição, um APP do mesmo fabricante do servidor que possibilite o gerenciamento das funcionalidades listadas no índice anterior (índice 7.2).



## **8. Placa mãe**

- 8.1. Placa mãe do mesmo fabricante do computador, ou sob regime de OEM;
- 8.2. A BIOS deve ser de desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou com direito de Copyright, devidamente comprovado licenciamento;
- 8.3. O fabricante do servidor deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos drivers, BIOS e firmwares dos componentes que compõem este servidor;
- 8.4. Deve possuir compatibilidade UEFI BIOS Boot Mode with GPT Partition e possuir suporte versão TPM (Trusted Platform Module) 2.0 V3.

## **9. Documentação e Atualizações**

- 9.1. Deve ser apresentada documentação própria do fabricante como catálogos, manuais, fichas de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator), que comprovem tecnicamente os itens exigidos na seção técnica deste termo de referência; e
- 9.2. A documentação apresentada deve ser de domínio público, estar disponível na internet.

## **10. Compatibilidade**

- 10.1. Certificação Microsoft - O modelo do servidor ofertado deve constar na lista de equipamentos que possuem CERTIFIED SERVERS FOR Windows Server (Certified for Windows - Enhanced Power Management) do Windows Server Catalog, através de pesquisa ao link: <http://www.windowsservercatalog.com>.

## **11. Garantia**

- 11.1. Garantia fornecida pelo fabricante, por um período não inferior a 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de emissão, pela CMA, do atestado de recebimento definitivo dos servidores. A garantia deve incluir todos os custos de instalação, reparo e substituição do que se fizer necessários;
- 11.2. A garantia deve abranger todo e qualquer defeito de projeto, fabricação, instalação, montagem e desempenho dos equipamentos, software e acessórios envolvidos na implementação da solução;
- 11.3. Os chamados deverão ser abertos no fabricante e gerenciados pelo mesmo, através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação gratuita, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos;
- 11.4. Durante todo o período de garantia contratado o serviço de suporte deverá ser suprido em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia durante todos os dias da semana) para todo o hardware ofertado;



- 11.5. O atendimento da garantia de hardware e softwares embarcados deverá ser do tipo “on site”, ou seja, no local onde os equipamentos estiverem instalados. O tempo de atendimento, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico do fabricante e o comparecimento de um técnico ao local, quando necessário, será de no máximo 48 horas úteis, para todos os componentes deste servidor.

## **12. Instalação**

- 12.1. Faz parte do escopo do fornecimento a instalação dos equipamentos ofertados (montagem do servidor no rack, com todos os cabos e acessórios necessários); e
- 12.2. O equipamento deverá ser instalado fisicamente no rack presente no data center da Prefeitura Municipal de Iconha.

## **13. Exigências Gerais**

- 13.1. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso;
- 13.2. Não serão aceitos equipamentos que tenham sido descontinuados pelo fabricante até a data de realização do certame; e
- 13.3. A marca, o modelo e o código de identificação (número de série) do equipamento devem ser colocados em local externo e visível no gabinete.

## **14. Solução de monitoramento, gerenciamento e antivírus**

- 14.1. Acompanhar solução de monitoramento, gerenciamento e antivírus, conforme as especificações técnicas abaixo:
- 14.1.1. O fabricante do produto deverá ser uma empresa atuante na área de segurança da informação a fim de garantir eficácia das soluções de proteção, e possuir modelo de boas práticas baseado em padrões de mercado.
- 14.1.2. A solução deverá possuir em um único painel em nuvem que agregue em grande parte o gerenciamento e monitoramento das soluções listadas. As funções de gerenciamento e monitoramento que deverão ter no painel em nuvem estão listadas neste documento.
- 14.1.3. A solução entregue por um único fornecedor precisará deter a capacidade de fazer ajustes/correções, mesmo que no código fonte do sistema em nuvem, caso necessário.
- 14.1.4. A proponente deverá garantir que ao longo do presente contrato, nenhum produto, software, estejam em uma versão considerada não oficial, não comercializada, “end-of-life, end-of-sale ou end-of-support”. Ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte e vida. Devendo estar em linha de produção do fabricante, sempre em sua versão mais atualizada (seja software e sistema, caso o fabricante lance uma nova versão



etc.) A proponente deverá garantir que estão cobertos por garantia ao longo do contrato pela proponente.

- 14.1.5. Todas as funcionalidades descritas, deverão ser comprovadas por meio de documento oficial do fabricante, a fim de garantir que as funcionalidades de grande importância para proteção estejam contempladas.
- 14.1.6. Apresentar carta emitida pelo próprio fabricante, dirigida ao contratante, referenciando ao edital em epígrafe, informando que a proponente é revenda autorizada a comercializar seus produtos, e o fabricante confirma que atende a todos os itens listados no referente edital.
- 14.1.7. Será feita a verificação da compatibilidade dos recursos e das capacidades, facilidades operacionais informadas na proposta para cada item ofertado com base nas informações dos catálogos, folhetos, manuais técnicos e semelhantes produzidos pelo fabricante. Documentos estes que deverão ser anexados a proposta comercial, referenciar o endereço web para consultas e diligências de todo material apresentado. Salienta-se que não serão aceitos materiais produzidos pela proponente a não ser que ela seja fabricante.
- 14.1.8. Apresentar no mínimo 1 técnico certificado em todas as soluções ofertadas. Este deverá ser comprovado através de documento emitido pelo fabricante da solução ou empresa devidamente autorizada para emissão de certificados, no caso de a certificação não ser realizada pelo fabricante da solução, deverá apresentar comprovação que a empresa fornecedora da certificação é devidamente credenciada para emitir tal documentação.
- 14.1.9. Apresentar no mínimo 1 técnico certificado com cursos voltados para segurança da informação, oferecidos por empresas cujo foco seja segurança da informação.
- 14.1.10. Apresentar no mínimo 1 técnico que possua atestado de capacidade técnica que já tenha executado projetos nas soluções mencionadas na proposta. O atestado deverá ser assinado pela empresa contratante ou pelo fabricante da solução.
- 14.1.11. A proponente deverá disponibilizar serviços de treinamento especializado em segurança da informação oficiais do fabricante da solução, com certificado do fabricante, de forma a atender aos seguintes requisitos: carga horária mínima de 40 horas, até 20 participantes na turma.
- 14.2. Serviço de controle e segurança de dispositivos:
  - 14.2.1. A solução deverá funcionar tanto de forma integrada, quanto de forma isolada ("stand alone");
  - 14.2.2. Todos os componentes necessários à implementação desta solução corporativa deverão pertencer à mesma família de solução corporativa,



denominado neste certame como segurança de dispositivos (integrar uma única solução corporativa);

- 14.2.3. Todos os componentes tratados nesta descrição, deverão funcionar de forma integrada na solução. Não será aceito soluções diferentes com gestão separada;
- 14.2.4. A solução deverá permitir que haja troca de informações entre painel de gerenciamento e seus clientes. As informações de que trata o presente item são aquelas relevantes para a realização das ações de segurança e proteção de computadores ligados em rede, assim como monitoramento e controle.
- 14.2.5. A troca de informações de que trata o tópico anterior deverá permitir o recolhimento de informações sobre o estado de funcionamento da solução nas diferentes estações. As seguintes informações deverão ser contempladas, no mínimo: versão do sistema operacional, nome do host, versão do antimalware, status e informações CPU, memória, disco;
- 14.2.6. O acesso para ferramenta de configuração do gerenciamento em nuvem (plataforma) deverá ser com acesso seguro via https, com possibilidade de uso de duplo fator de autenticação.
- 14.2.7. Ter possibilidade de através de uma senha administrativa, desabilitar algumas funções do sistema de proteção local de estação ou servidor da família Windows;
- 14.2.8. A solução deverá permitir trabalhar obrigatoriamente na língua portuguesa do brasil e inglês;
- 14.2.9. A plataforma de gerenciamento em nuvem permitirá efetuar configurações e criação de políticas por grupos ou territórios em uma hierarquia do tipo árvore, selecionando qual grupo de dispositivos pertencente à que território aquela política se aplica;
- 14.2.10. A plataforma de gerenciamento em nuvem permitirá gerência granular de políticas, por nível hierárquico, permitindo usuário configurar políticas seguindo uma ordem de hierarquia determinada por grupos ou conjunto de computadores, sendo possível permitir a configuração de políticas como dominantes, ou seja, que não podem ser reescritas por políticas em nível hierárquico mais baixo;
- 14.2.11. A ferramenta deverá prover gerência de acesso para usuários de administração com vários níveis de permissão configuráveis pelo administrador principal;
- 14.2.12. Com relação ao sistema específico da família Microsoft Windows, o sistema deverá no mínimo ter as seguintes funcionalidades:
- 14.2.12.1. Suportar todas as funcionalidades nos sistemas Windows 10 e 11 e Windows server 2016/2019/2022.
- 14.2.13. Verificar todos os tipos de códigos maliciosos contra os quais oferece proteção e realizar as tarefas de proteção de computadores ligados em rede em tempo real;
- 14.2.14. Permitir definir regras de funcionamento dos bloqueios comportamentais do antivírus, com no mínimo configuração do tipo de alerta, se o usuário será notificado para tomar



uma ação, se o usuário será notificado e a ação será automática ou função silêncio onde a ação é tomada e o usuário não é notificado;

- 14.2.15. Permitir visualizar tempo de uso de cada aplicação e software filtrado pelo nome do usuário;
- 14.2.16. O console de gerenciamento web deverá prover na tela principal um dashboard com no mínimo informações sobre o percentual de máquina com número de antivírus/antimalware instalado e ameaças neutralizadas;
- 14.2.17. A solução deverá prover dashboard detalhado do gerenciamento do antimaware, do monitoramento e do inventário da rede com no mínimo as seguintes informações: estatísticas sobre ameaças identificadas, ameaças em quarentena, estatística de aplicação de licenças, informações quanto aos dispositivos ligados, desligados, informações sobre monitoramento de servidores, informações de monitoramento de banco de dados SQLServer, MySQL, PostgreSQL, Oracle, monitoramento do serviço do Microsoft Active Directory e DNS, informações quanto aos sistemas operacionais instalados, versão do sistema operacional, informações quanto ao número de máquinas com licença ativa do Windows bem como licenças não válidas, vencidas ou sem licença além de resumo dos 10 maiores fornecedores de software;
- 14.2.18. Ter painel de visualização que permita verificar através de cores e com informações básicas quais dispositivos estão com problemas, quais estão com alertas e quais estão com execução sem nenhum problema, identificando os que são ou não servidores;
- 14.2.19. A solução deverá prover relatórios referente as informações extraídas dos dispositivos, no mínimo deverá conter relatórios de inventário de software e hardware, relatório contendo equipamento e licença do windows e seu status, informações da existência de algum software virtualizado instalado em algum dispositivo, relatório licença do antimalware e suas aplicações, relatório de infecções equipamento infectados, nome da infecção e nível de risco da mesma.
- 14.2.20. A solução deverá trazer informações sobre sistemas operacionais descontinuados, informando qual o sistema operacional bem como o equipamento que apresenta a condição;
- 14.2.21. Fornecer proteção, no mínimo, contra os seguintes tipos de códigos maliciosos: vírus de computador (em todas as suas variações), bombas lógicas, vermes ("worms"), cavalos de tróia ("trojan"), códigos espiões ("spyware", "keylogger", "screenlogger", etc), códigos de apoio à invasão e escalada de privilégio ("rootkit", "backdoor", etc), código e conteúdo indesejado ("dialer", "adware", "joke", etc);
- 14.2.22. Deverá ter a possibilidade de rastreamento manual nas estações de trabalho (programada ou não) de dispositivos móveis de armazenamento (ou não) e mídias removíveis ou quaisquer outros que permitam a transferência de arquivos para a estação de trabalho;



- 14.2.23. Deverá negar acesso ao arquivo infectado antes que o mesmo seja carregado em memória, aberto e/ou executado. Após negar o acesso ao arquivo infectado o antimalware deverá limpar o arquivo, e/ou apagar o arquivo infectado e enviar o arquivo infectado para uma área de segurança (quarentena);
- 14.2.24. Permitir detecção de ameaças em arquivos compactados nos principais algoritmos ("zip", "rar", "7zip");
- 14.2.25. A proteção de tempo real deverá trabalhar também com listas brancas (whitelist) permitindo adicionar um arquivo em específico ou um diretório, permitindo assim todos os arquivos de serem executados e recursivamente.
- 14.2.26. Permitir a execução de escaneamentos nos servidores e nas estações de trabalho (programada ou não).
- 14.2.27. Possuir camada de proteção contra acesso a sites fraudulentos e perigosos;
- 14.2.28. Possuir camada de proteção de arquivos contra sequestro de informações;
- 14.2.29. Possuir camada de proteção comportamental contra programas e/ou comportamentos suspeitos;
- 14.2.30. Ter módulo de histórico com uma lista de ações executadas pelo sistema antivírus/antimalware;
- 14.2.31. Permitir gerar "kit de emergência" que permitirá usuário dar boot na máquina e efetuar limpeza manual;
- 14.2.32. Possuir módulo de bloqueio por meio de comportamento dos processos, sistemas e programas;
- 14.2.33. A solução deverá proteger os arquivos através de análise comportamental, ou seja, proteger arquivos mesmo que a solução não disponha de assinatura para esse artefato, permitindo também a inclusão de arquivos na lista branca ou negra para análise comportamental de arquivos, inclusão de um arquivo somente para monitoramento bem como definir um arquivo ou aplicação que deverá ser bloqueada, permitindo configurar se tal ação será ou não notificada ao usuário, sendo que essa notificação ao usuário deverá ser em português do Brasil.
- 14.2.34. Além dos componentes responsáveis pelo combate a códigos maliciosos, possuir também componente responsável por implementar uma camada de proteção para acesso à internet que impeça abertura de sites com risco de acesso a conteúdos maliciosos;
- 14.2.35. Permitir a inclusão de arquivos na lista branca ou negra para com base em assinaturas, inclusão de um arquivo somente para monitoramento bem como definir um arquivo ou aplicação que deverá ser bloqueada, permitindo configurar se tal ação será ou não notificada ao usuário, sendo que essa notificação ao usuário deverá ser em português do Brasil, para esse item deverá permitir ativação ou não de proteção quanto PUP do acrônimo em inglês Possible Unintended Programs, ou seja, programas possivelmente indesejados como exemplos adwares e Spywares;



- 14.2.36. A solução deverá prover proteção quanto a navegação, para essa função a solução deverá funcionar sem a necessidade de instalação de outro agente ou plugins nos navegadores;
- 14.2.37. Para a proteção de navegação a solução deverá permitir no mínimo proteção quanto sites maliciosos com base própria, sites com conteúdo indesejados (PUP - Possible Unintended Programs), bem como permitir a inclusão manual pelo administrador de sites na lista branca bem como na lista negra;
- 14.2.38. A solução deverá permitir agendamento de scan no dispositivo, podendo criar mais do que uma regras de agendamento separado entre rápido e completo, determinando dia e horário assim como a frequência;
- 14.2.39. A solução deverá permitir executar comandos e scripts remotos na estação, deverá permitir no mínimo acionar desinstalação de um software instalado, desinstalar ou instalar o antimaware, reiniciar dispositivo, desligar dispositivo, bloquear o dispositivo com possibilidade de desbloqueio através de uma senha específica;
- 14.2.40. Trazer a localização georreferenciada do dispositivo de maneira automática ou permitir configurar de maneira manual a latitude e longitude para localização do dispositivo;
- 14.2.41. Permitir acessar remotamente o equipamento direto do painel cloud, a solução permitirá o acesso através de solicitação ou diretamente sem solicitação de autorização;
- 14.2.42. Permitir configuração de tipos de alertas, para monitoramento dos dispositivos tais como: percentuais de CPU, memória e disco e tais informação deverão estar disponíveis em um painel ou dashboard específico para monitoramento;
- 14.2.43. O sistema deverá trazer no mínimo as seguintes informações de cada dispositivo: status do dispositivo, data em que os dados foram coletados, o número da licença do sistema operacional Windows bem como o status da licença daquele dispositivo, nome do host, versão do antivírus/antimalware, versão do sistema operacional, usuário logado no dispositivo, tempo de atividade, consumo e total de CPU, consumo e total de memória RAM, consumo e total de memória swap, consumo e volume total de disco, interfaces de rede, serviços que estão em execução, serviços que estão parados, processos que estão mais consumindo CPU, processos que estão mais consumindo memória, informações de hardware, tais como: drivers de impressora, cd-rom, dispositivos gerais, ide, usb, som, vídeo, adaptador de rede, processador, BIOS, memória, placa de som, disco, memória, informações dos softwares instalados, tais como: fabricantes, software e versão;
- 14.2.44. O sistema deverá permitir monitoramento por meio de protocolo SNMP de qualquer dispositivo conectado na rede, através da definição de qual dispositivo será o coletor dos dados e o mesmo centralizar as informações mostrando na plataforma;



- 14.2.45. A plataforma deverá permitir ligar os dispositivos através do recurso wake-on-lan, caso o dispositivo possua este recurso e esteja ativada na BIOS;
- 14.2.46. O sistema deverá ter funcionalidade de proteção contra gravação de tela e printscreen através da inserção automática de marcas d'água ao realizar capturas de tela ou gravações de vídeo;
- 14.2.47. O sistema deverá ter recurso de visualização de documentos, através do endpoint, alertando o usuário caso tenha um documento obrigatório a ser visualizado, permitindo o mesmo registrar a visualização através de um token recebido por e-mail;
- 14.2.48. O sistema deverá ter bloqueio da função que permite o dispositivo se torne um ponto de hotspot (ponto específico em uma área física onde é possível acessar a internet, geralmente por meio de uma rede sem fio (wi-fi)), mantendo assim sua rede protegida evitando potenciais ameaças, garantindo um ambiente seguro e confiável;
- 14.2.49. O sistema deverá permitir o controle e gestão de patches do sistema operacional e outros produtos Microsoft gerenciáveis pelo Windows update;
- 14.2.50. O sistema deverá permitir configurar alertas através de configuração de identificação de um padrão de log no dispositivo, que pode ser configurado direto no painel em nuvem;
- 14.2.51. O sistema permitirá definir quais dispositivos serão centralizados de atualizações na rede. A partir do momento que for definido, os demais dispositivos da mesma rede, se atualização direto no centralizador;
- 14.2.52. O sistema permitirá efetuar agendamentos com objetivo de descoberta de novos dispositivos na rede. O agendamento poderá ser feito por dispositivo localizado em uma sub-rede e deverá mostrar a listagem de todos dispositivos que possuam IP na mesma;
- 14.2.53. O sistema terá um módulo de prevenção contra vazamento de dados (DLP – Data Loss Prevention), que permitirá identificar através de scan se o dispositivo scaneado possui algum dado previamente cadastrado como alvo da prevenção através de expressão regular, permitindo que o sistema possa cadastrar novas informações usando a mesma sintaxe;
- 14.2.54. No caso de smartphones Android, o sistema deverá prover as funcionalidades de:
  - 14.2.54.1. Gerenciar os aplicativos que poderão ou não serem executados no dispositivo;
  - 14.2.54.2. Permitir bloqueio de determinados aplicativos por horário;
  - 14.2.54.3. Restringir seu funcionamento pela velocidade em km por hora, a fim de garantir segurança durante o uso e veículos;
  - 14.2.54.4. Configuração remota de redes wifi;
  - 14.2.54.5. Disponibilizar informações sobre monitoramento de memória, bateria, temperatura, localização;



- 14.2.54.6. Disponibilizar informações sobre o dispositivo como sistema operacional, modelo dos dispositivos, versões, contas cadastradas e em uso, operadora, redes conectadas.
- 14.2.55. No caso de dispositivo com sistema operacional linux, o sistema deverá prover as funcionalidades de:
- 14.2.55.1. A solução deverá prover agente para monitoramento do sistema operacional Linux prevendo ao menos o funcionamento nas versões centos 7 e 7, debian 8, 9 e 10, ubuntu 14, 16 e 18;
  - 14.2.55.2. A solução deverá prover monitoramento dos agentes em Linux prevendo ao menos:
    - 14.2.55.2.1. Ativar ou desativar recebimento de alerta dos dispositivos;
    - 14.2.55.2.2. Verificar todos os tipos de códigos maliciosos contra os quais oferece proteção;
- 14.2.56. Permitir configuração de tipos de alertas, para monitoramento dos dispositivos tais como: percentuais de CPU, memória e disco e tais informações deverão estar disponíveis em um painel ou dash board específico para monitoramento;
- 14.2.57. Trazer as seguintes informações de cada dispositivo: status do dispositivo, data em que os dados foram coletados, nome do host, versão do sistema operacional, usuário logado no dispositivo, consumo e total de CPU, consumo e total de memória RAM, consumo e total de memória swap, consumo e volume total de disco e suas partições, interfaces de rede, serviços que estão em execução, serviços que estão parados, processos que estão mais consumindo CPU, processos que estão mais consumindo memória, histórico de comandos executados, localização do dispositivo em mapa georreferenciado, a solução deverá permitir configurar quais serviços o agente irá monitorar e em caso de parada do serviço o agente deverá reiniciar o mesmo;
- 14.2.58. A solução em nuvem deverá prover modulo de monitoramento de todas as soluções acima no mesmo painel de gerenciamento com objetivo de facilitar a operação;
- 14.2.59. O módulo de monitoramento deverá prover painel próprio na plataforma web com atualização em tempo real do alerta bem como prover app para ser instalado em dispositivos móveis da família Android;
- 14.2.60. Deverá disponibilizar função modo tv para facilitar a análise das informações;
- 14.2.61. Deverá permitir configurar frequência de envio de alertas, com no mínimo configuração de 5, 25 ou 50 minutos entre a repetição do alerta. O monitoramento de endpoint e servidores, a solução deverá prover ao menos os seguintes monitores: CPU, memória e disco;
- 14.2.62. Se o serviço de proteção está ativo, em caso de desativar o serviço de proteção em tempo real ou serviço de proteção de navegação, para esse item deverá ser enviado um relatório informando os equipamentos com proteção desativadas ou inexistentes;



- 14.2.63. Alerta configurável pelo administrador entre uma range de valores para emissão de alertas entre crítico, atenção ou informativo de no mínimo CPU, memória e carga média;
- 14.2.64. Permitir monitorar as interfaces de rede;
- 14.2.65. A solução deverá permitir o monitoramento dos serviços do sistema operacional;
- 14.2.66. Permitir emitir alertas de Uptime de um determinado website através da configuração da URL, assim como certificado SSL, lista negra.



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2025**  
**ANEXO II**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO**

*A proposta comercial também poderá ser apresentada em arquivo digital, para cadastro em sistema de julgamento de programa de Software da "E&L". O arquivo digital deverá estar em Pen Drive.*

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                           | UND | QNT | VALOR UNI | VALOR TOTAL |
|------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-----------|-------------|
| 01   | 52345  | SERVIDOR DE REDE PARA RACK<br>COM LICENÇA DE WINDOWS<br>SERVER<br>1 (uma) licença perpétua e originais<br>do microsoft Windows server 2025<br>standard edition, demais<br>especificações no tr (anexo A, ao<br>termo de referencia) | UND | 01  | R\$       | R\$         |



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2025**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do **Pregão Presencial nº 15/2025**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Razão Social da Licitante

Nome do Responsável

Observação:

Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2025**

**ANEXO IV**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da célula de identidade RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, detentor(a) de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador(a) da célula de identidade RG \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ com o fim específico de representar a outorgante perante a (nome da entidade contratante), no **Pregão Presencial nº 15/2025**, podendo assim retirar editais, propor ser credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessário para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(Nome do município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2025**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º do referido artigo.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante da empresa, nº. da C.I. e assinatura)



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2025**

**ANEXO VI**

**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

Data: \_\_\_\_\_

**Pregão Presencial nº 15/2025**

À

Prefeitura Municipal de Iconha/ES

A/C: Sr. Pregoeiro

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a essa Prefeitura Municipal o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

(DESCRIÇÃO DOS ITENS, MARCA, PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS – ANEXO II)

**Validade da proposta:** \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias (mínimo 60 dias).

**Prazo de entrega:** A entrega do objeto (do serviço realizado) deverá ser efetuada conforme indicação do Termo de Referência.

**Local de entrega:** Conforme Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento.

**Dados Bancários:** \_\_\_\_\_

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: \_\_\_\_\_

Razão Social da Licitante

Nome do Representante legal

Carimbo do CNPJ



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2025**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, quais sejam:

Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;

Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

Declara que em atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

Declara expressamente de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa e nome completo do representante da empresa, nº. da C.I. e assinatura)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2025**  
**IDCidadES: 2025.032E0700001.01.0016**

**MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2025.**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIDOR PARA O FUNCIONAMENTO DA REDE DE COMPUTADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA XXXX.**

3.5. O **MUNICÍPIO DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, por seu órgão administrativo, a Prefeitura Municipal, sediada à Praça Darcy Marchiori, nº. 11, Jardim Jandira, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.646/0001-85, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gedson Brandão Paulino**, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 1.562.453 – SPTC/ES, inscrito no CPF n.º 083.592.647-83, Endereço Comercial: Praça Darcy Marchiori, 11, Jardim Jandira, Iconha - ES, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade/UF, CEP nº \_\_\_\_\_, neste ato representado legalmente pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e documento de identidade sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Servidor, para o funcionamento da rede de computadores da Prefeitura de Iconha**, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Lei Complementar nº. 123/2006, subsidiariamente de outras normas aplicáveis, realizara licitação, com ampla participação ou com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte ou com cotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte, do tipo **MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO** por ITEM, mediante as condições estabelecidas neste edital.



### 1) CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Servidor, para o funcionamento da rede de computadores da Prefeitura de Iconha**, de acordo com as condições e especificações constantes do Pregão Presencial n.º 15/2025 – Processo Administrativo n.º 2025-S4W6M.

### 2) CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. Do local de entrega: O equipamento deverá ser entregue no prédio da Prefeitura Municipal de Iconha, situado na Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira, Iconha/ES, CEP: 29.280-000, entre o horário de 7h às 11h, ou de 12h30min às 16h30min. O descarregamento do objeto ficará a cargo da contratada, devendo ser providenciada mão de obra necessária;

2.2. Do prazo: Os materiais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

### 3) CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_.

3.2. Os valores totais e unitários acordados para a aquisição do objeto estão detalhados no Anexo II.

3.3. O pagamento será efetuado em conta corrente, mediante ordem bancária, em **30 (trinta) dias** contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor designado.

3.4. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

3.5. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

3.6. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

3.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.



3.8. No valor ajustado para o fornecimento, deverão estar incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e para-fiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO.

3.9. O licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e HABILITAÇÃO, especialmente quanto às certidões de regularidade do INSS e FGTS, sendo que, caso ocorra alguma irregularidade na documentação, poderá ser instaurado procedimento de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme entendimento do STJ e do TCU.

#### **4) CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

4.1. Os valores contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em --/--/2025.

#### **5) CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação deverá ser efetuada com os recursos:

| <b>Secretaria</b> | <b>Ficha</b> | <b>Natureza de Despesa</b> | <b>Fonte de Recursos</b> |
|-------------------|--------------|----------------------------|--------------------------|
| ADMINISTRAÇÃO     | 1123         | 44905200000                | 275500000000             |

#### **6) CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. A contratante obriga-se a:

- I. Propiciar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
- II. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento.
- III. Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto.
- IV. Atestar a entrega do objeto por meio do servidor designado para fiscalização do contrato.



## **7) CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Prestar o fornecimento do bem, cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecida.
- b) Faz parte do escopo do fornecimento a instalação dos equipamentos ofertados (montagem do servidor no rack, com todos os cabos e acessórios necessários); e
- c) O equipamento deverá ser instalado fisicamente no rack presente no data center da Prefeitura Municipal de Iconha.
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o bem adjudicado, sem prévia e expressa anuência desta Prefeitura.
- e) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do equipamento.
- f) Entregar o equipamento contratado em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso o equipamento não seja entregue dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa.
- g) Responder por todas as despesas de qualquer natureza relativas a fretes, embalagens, transportes, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e todos os demais custos necessários a entrega e instalação do equipamento e à execução da contratação.
- h) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- i) Executar, perfeita e integralmente, o equipamento contratado, no horário estabelecido pela Administração Pública Municipal e nos prazos ajustados, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar o Município de Iconha, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á aos danos causados a terceiros durante o Contrato.
- j) Dar como conferido e perfeito a entrega do equipamento devidamente instalado, cumprindo, rigorosamente, o prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar



a Prefeitura Municipal de Iconha ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente a entrega do equipamento incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus para o Município de Iconha e sem prejuízo das multas contratuais previstas.

- k) Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer profissional, quando se verificar o seguinte:
  - a. Atuação ou comportamentos julgados inconvenientes ou prejudiciais ao bom andamento da Contratante;
  - b. Ocorrência sistemática de erros ou falhas na execução dos trabalhos;
  - c. Atos que comprometam a própria segurança ou a de terceiros;
  - d. Não atendimento às determinações do preposto.
- l) Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade os funcionários da Prefeitura Municipal de Iconha, bem como ao jurisdicionado, visitantes e demais contratados.
- m) Dar ciência ao Gabinete do Prefeito, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento do bem.
- n) Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações da Prefeitura Municipal de Iconha.
- o) Diligenciar para que seus empregados não forneçam produtos que não os previstos no objeto deste contrato.
- p) Apresentar à Prefeitura Municipal de Iconha o requerimento de pagamento pelo equipamento, juntamente com a fatura/nota fiscal, Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros; Certificado de Regularidade do FGTS.
- q) Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e a Prefeitura Municipal de Iconha.
- r) Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por seus empregados que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na entrega do objeto deste contrato, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a Prefeitura Municipal de Iconha. A omissão da CONTRATADA, nas demandas dessa natureza,



será considerada falta grave, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas neste contrato, assegurada a prévia defesa.

- s) Indenizar todas as despesas e custos financeiros que porventura venham a ser suportados pela Prefeitura Municipal de Iconha, por força de sentença judicial que reconheça a responsabilidade subsidiária ou solidária da Prefeitura por créditos devidos aos empregados da CONTRATADA, ainda que extinta a relação contratual entre as partes.
- t) Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente.
- u) Manter seus empregados, quando em serviço nas dependências da Prefeitura Municipal, devidamente uniformizados. A indumentária de identificação deverá ser oferecida pela CONTRATADA às suas expensas.
- v) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante à entrega do equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato.
- w) Fiscalizar o perfeito cumprimento do equipamento a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes.
- x) Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à entrega do equipamento previsto neste contrato, com a qualidade e rigor exigidos, garantindo a sua supervisão desde a implantação.
- y) Prover todos os meios necessários à garantia do equipamento contratado, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- z) Manter, durante o prazo contratual, todas as qualificações exigidas na licitação, nos termos do Art. 92, XVI, da Lei 14.133/21.
- aa) Manter perante a Prefeitura de Iconha durante a vigência do contrato, seu endereço comercial completo (logradouro, cidade, UF, CEP) e eletrônico, telefone, fax e nome dos seus representantes sempre atualizados, para fins de comunicação e encaminhamento de informações e documentos, inclusive os relativos a tributos.
- bb) Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.



- cc) Assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão e de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, partido político, classe social, nacionalidade.
- dd) Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
- ee) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que seus prepostos, empregados, mandatários causar à Prefeitura Municipal de Iconha ou a terceiros, ainda que culposos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.
- ff) Responsabilizar-se por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do equipamento, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando a Prefeitura o exercício do direito de regresso, eximindo a Prefeitura de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- gg) Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato pela CONTRATADA, as quais serão reembolsadas a Prefeitura.
- hh) A CONTRATADA autoriza a Prefeitura descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das notas fiscais/faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos em relação a este contrato, e/ou das notas fiscais/faturas de quaisquer outros contratos que porventura a CONTRATADA mantenha com a Prefeitura, independentemente de qualquer procedimento judicial, depois de assegurada a prévia defesa em processo administrativo para apuração dos fatos.

## **8) CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do Contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- 8.1.3. dar causa à inexecução total do Contrato;
  - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 8.1.6. não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - 8.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
  - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 8.1.11. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de negociação;
  - 8.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;
  - 8.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 15% (quinze) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 8.1.1 a 8.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.5 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.6 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a Promitente Fornecedora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 9.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 9.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a Promitente Fornecedora para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.7.1 Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

8.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **09) CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO:**

9.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a



extinção do presente Contrato.

9.2. A extinção poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, incisos I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à defesa prévia.

### **10) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LGPD**

**10.1.** Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados;

**10.2.** Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13709/18;

**10.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA;

**10.4.** A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18;

**10.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

### **11) CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA**



- a) A Licença de Windows Server 2025 deverá ser original, de primeiro uso, liberada individualmente pela Microsoft. Não serão aceitas licenças em lote para uso por outras empresas.
- b) A Garantia do equipamento fornecida pelo fabricante, por um período não inferior a 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de emissão, pela CMA, do atestado de recebimento definitivo dos servidores. A garantia deve incluir todos os custos de instalação, reparo e substituição do que se fizer necessários;
- c) A garantia deve abranger todo e qualquer defeito de projeto, fabricação, instalação, montagem e desempenho dos equipamentos, software e acessórios envolvidos na implementação da solução;
- d) Os chamados deverão ser abertos no fabricante e gerenciados pelo mesmo, através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação gratuita, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos;
- e) Durante todo o período de garantia contratado o serviço de suporte deverá ser suprido em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia durante todos os dias da semana) para todo o hardware ofertado;
- f) O atendimento da garantia de hardware e softwares embarcados deverá ser do tipo “on site”, ou seja, no local onde os equipamentos estiverem instalados. O tempo de atendimento, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico do fabricante e o comparecimento de um técnico ao local, quando necessário, será de no máximo 48 horas úteis, para todos os componentes deste servidor.

## **12) CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/GESTÃO DE CONTRATO.**

**12.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos.



### **13) CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**13.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

### **14) CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DESTE AJUSTE AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA**

**14.1.** Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao **Pregão Presencial nº 15/2025**, assim como às propostas nela adjudicadas, que integram o presente compromisso de fornecimento independentemente de transcrição, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

### **15) CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**16.1.** Aplica-se à execução deste termo contratual a 14.133/21 e suas alterações, bem como a Lei nº 5.383, de 18 de março de 1997.

### **16) CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**16.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **17) CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

**17.1 -** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de



1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **18) CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**18.1.** O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios e na página da Prefeitura Municipal de Iconha ([www.iconha.es.gov.br](http://www.iconha.es.gov.br)), em conformidade com art. 176, Parágrafo Único, I e II da Lei nº. 14.133/2021

### **19) CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**19.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Iconha, estado do Espírito Santo, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma e assinado.

Iconha/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE ICONHA**

**GEDSON PAULINO**

Prefeito Municipal

**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)**

CNPJ nº. \_\_\_\_\_

(Representante Legal)